

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 492 DE 25 DE AGOSTO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRE-TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de NC\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos), destina dos ao recolhimento do Impôsto Único sôbre energia Elétrica.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente cfédito, fica deduzida igual importância da verba: Serviços Urbanos - Setor de Iluminação Pública; 3.0.0.0.93 Despesas Correntes; 3.1.0.0.93 - Despesas de Chisteio; 3.1.1.0.93-Bessoal; 02 - Vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agôsto de 1.969.

Walmir da Rosa Peixoto

Prefeto Municipal